

**ACTA DA REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE  
1998:-----**

----- Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, José Augusto Neiva de Sá, Carlos Fernandes Branco Morais, Manuel Rodrigues de Freitas e José Augusto Meleiro Rodrigues. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta do Vereador Paulo Jorge Costa Lains. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VIANA DO CASTELO:-** Presente o officio dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico número 3200 de 9 de Junho corrente, registado na SEG sob o número 8037, na mesma data, pelo qual é solicitada a transferência de 30.000 contos destinados a reembolsar aqueles das despesas realizadas com diversas obras constantes do Plano de Actividades desta Câmara Municipal, tendo esta deliberado transferir a solicitada quantia de 30.000.000\$00 (trinta milhões de escudos). Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, José Augusto Meleiro Rodrigues, Carlos Branco Morais, José Augusto Neiva de Sá e Manuel Freitas. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO - TRANSFERÊNCIA DE VERBA (30 MIL CONTOS) - OS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS NÃO PODEM SER VITIMAS DA MÁ GESTÃO DA CÂMARA** - Já reprovámos a má gestão da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados. E, por isso, votámos, então, contra o relatório de actividades e a conta de gerência respeitantes a 1997. Em consequência dessa má gestão, o plano e o orçamento aprovados pela Câmara em 19 de Dezembro, já depois das últimas eleições, apresentavam prejuízos nos Serviços Municipalizados, para cobertura parcial dos quais, o respectivo Conselho de Administração propunha que a Câmara transferisse 120 mil contos, durante o ano de 1998. Em conformidade com esta previsão, e apesar de “os custos estarem sub-avaliados”, “foi apurado o resultado negativo de 144.433.487\$49, respeitante ao exercício de 1997”, que o Conselho de Administração propôs que transitasse em saldo para o exercício seguinte e que fosse “solicitado à Câmara Municipal a transferência do valor correspondente, para equilíbrio de contas” (Prestação de Contas, feita em 18 de Março de 1998). Este documento foi aprovado pela Câmara em fins de Março e pela Assembleia Municipal em Abril último. Era de esperar que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados solicitasse imediatamente à Câmara a transferência de fundos necessária para cobrir aqueles prejuízos. Passou-se o mês de Abril, todo o mês de Maio e só a 9 de Junho, certamente face à falta de meios financeiros para pagar o subsidio de férias aos trabalhadores, é que deu entrada na Câmara o pedido de transferência de 30 mil contos. O Presidente da Câmara devia ter agendado imediatamente o assunto para deliberação do Executivo camarário

*na sua reunião ordinária de 16 de Junho. Não o fez. Assim, ao desleixo do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, juntou-se o desleixo do Presidente da Câmara. E estando convencidos de que tanto aqueles como esta podem ser geridos à tradicional “laia” das “mercearias” de bairro (algumas delas, apesar disso, muito bem geridas) queriam que o assunto fosse tratado na última reunião ordinária, mesmo que tal não tivesse sido devidamente agendado, como determina a lei. Lamentamos que instituições, da acção das quais depende tanto o bem estar dos vianenses de hoje e dos de amanhã, estejam a ser tão mal geridas. Os trabalhadores dos Serviços Municipalizados não são culpados desta má gestão. Mas podem vir a ser vítimas dela. Para que isso não aconteça e recebam a tempo o subsidio de férias a que têm direito, votámos a favor da transferência solicitada. (a) Branco Morais; (a) Manuel Freitas; (a) Neiva de Sá.”.*

**APRESENTAÇÃO DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto apresentou-se o Vereador Paulo Jorge Costa Lains. **(002) AUTORIZAÇÃO DE**

**SUBCONCESSÃO SOLICITADA PELA ASSOCIAÇÃO “AMIGOS DO MAR”:-** Foi presente o ofício da Associação “Amigos do Mar” número 1974, de 11 de Maio findo, e registado na SEG sob o número 6774, em 13 do mesmo mês, através do qual solicita autorização para sub-concessionar à firma MINHOMÚS, Lda., o restaurante do 1º andar e o snack-bar do rés-do-chão, tendo o Presidente da Câmara esclarecido que só proferiu despacho, remetendo este assunto à reunião camarária, em 15 de Junho corrente, por só nessa data ter tido a confirmação de que as obras estariam concluídas de modo a permitir a abertura dos estabelecimentos em causa no dia 1 de Julho próximo, circunstância de que dependia a concretização dos contratos de sub-concessão. A Câmara Municipal face ao atrás exposto deliberou autorizar a sub-concessão solicitada nos termos do contrato de concessão do Complexo Turístico da Marina. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO - SUBCONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE PARTE DO COMPLEXO TURISTICO DA MARINA - CÂMARA INEFICAZ POR FALTA DE COORDENAÇÃO** - *Nos termos do contrato de transmissão da concessão da exploração do Complexo Turístico da Marina, celebrado em 28 de Fevereiro de 1997, os “Amigos do Mar - Associação Cívica para a Defesa do Mar” passaram a deter a posição contratual que a sociedade “Feitoria - Empreendimentos Turísticos, Limitada” detinha no contrato de concessão do referido Complexo, “ficando sujeitos a todas as obrigações legais e contratuais” a que esta, por força deste, se encontrava vinculada e, nomeadamente, a de “dar ao edifício (...) a utilização prevista na cláusula segunda do aludido contrato”. Ora, esta clausula estabelece que a concessão compreende um restaurante/snack-bar, um bar esplanada, um espaço polivalente e uma área comercial constituída por três lojas, além de outros espaços. Por outro lado, a cláusula oitava do mesmo contrato, tal como o artigo 17º do Regulamento aprovado pela Assembleia Municipal em 17 de Fevereiro de 1993, permite subconcessionar, total ou parcialmente, a exploração do mesmo Complexo, sob prévia autorização da Câmara Municipal. Tendo o pedido de autorização de subconcessão, feito pelos “Amigos do Mar”, dado entrada na Câmara no dia 13 de Maio e não oferecendo este pedido quaisquer dúvidas quanto a matéria de facto nem de direito, não se compreende que só agora, em 22 de Junho, decorridos mais de trinta dias, este pedido seja apresentado à Câmara, numa reunião extraordinária desta. Nos termos do artº 55º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, “compete ao presidente da Câmara coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno aproveitamento”. Pelo menos no tratamento deste assunto, tal não aconteceu.*

*Houve reuniões ordinárias em 19 de Maio (convocação feita em 15), em 2 de Junho (convocada em 29 de Maio) e em 16 de Junho (convocada em 9 do mesmo mês), da ordem de trabalhos das quais poderia ter feito parte este assunto. Mas não o foi. E, por isso, só agora a Câmara delibera sobre ele. Lamentamos a ineficácia da Câmara, mas votamos a favor da proposta, por entendermos que ela, além de respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, salvaguarda e defende o interesse público do Município. (a) Branco Morais; (a) Manuel Freitas; (a) Neiva de Sá.”.* **(003) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dez horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.